

	00002	
Ī	ETIQUETA	
ı		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 22/02/2018	Proposição MPV 820/2018			
	Nº do prontuário			
1	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, o seguinte dispositivo:

Art. Ficam transferidos, de imediato, para o domínio dos Estados de Roraima e de Rondônia, em consonância com o art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, e o art. 15, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, os seguintes bens imóveis:

I - os registrados em nome dos respectivos Territórios extintos;

- II os efetivamente utilizados pela Administração Territorial extinta, ao tempo da criação do Estado.
- § 1° Excluem-se dessa transferência os imóveis que, mesmo estando registrados em nome do Território extinto, sempre estiveram no domínio da União, por intermédio de seus órgãos e/ou entidades federais.
- § 2° Para fins de comprovação da efetiva utilização poderão ser considerados os seguintes documentos:
- I cadastro imobiliário dos Municípios em nome do Território extinto; II - comprovantes de serviços essenciais em nome do Território extinto.

Parágrafo único. A Secretaria do Patrimônio da União - SPU, por meio de suas Superintendências, deverá ser comunicada da transferência de titularidade dos bens imóveis descritos nos incisos I e II do caput deste artigo, com a finalidade de baixa em seus inventários imobiliários."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa concluir o processo de regularização de imóveis iniciado com a extinção dos Territórios, com fundamento no art. 14 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, consolidando a propriedade de prédios públicos e terras no patrimônio dos entes federativos. Assim, ficam as propriedades desembaraçadas de meros entraves burocráticos, que atrasam a realização de importantes obras de infraestrutura e a consecução de políticas públicas que são impostergáveis, principalmente em face de crise humanitária decorrente de fluxo migratório.

Sala da Comissão, 22 de fevereiro de 2018.

Deputado JHONATAN DE JESUS (PRB/RR)